

ALTERAÇÃO 28

apresentada por Marie Anne Isler Béguin, Angelika Beer, Bart Staes, Hélène Flautre e Milan Horáček, em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório**A6-0135/2005****Cecilia Malmström**

Relações UE-Rússia

Proposta de resolução

Nº 35

35. Exprime a sua profunda preocupação por ainda não ter sido possível superar a inexistência de um Estado de direito na Chechénia *no que se refere, em particular, aos relatos de violações maciças dos direitos humanos, desaparecimentos, raptos, atrocidades e crimes contra a humanidade cometidos pelas forças de segurança russas*; solicita que ambos os lados ponham imediatamente fim à impunidade e à violência, que seja encontrada uma solução política e respeitada a integridade territorial da Rússia; exprime a sua preocupação pela falta de vontade para procurar uma solução negociada, de que é exemplo a rejeição do cessar-fogo proposto pelo falecido presidente Maskhadov e o seu posterior assassinio brutal; exorta a Rússia a fazer esforços com vista a conseguir uma paz e um processo de reconciliação credíveis e reitera que só pode haver uma solução política abrangente e negociada, e não uma solução militar;

Or. en

18.5.2005

A6-0135/29

ALTERAÇÃO 29

apresentada por Marie Anne Isler Béguin, Angelika Beer, Bart Staes, Hélène Flautre e Milan Horáček, em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A6-0135/2005

Cecilia Malmström

Relações UE-Rússia

Proposta de resolução

Nº 35 bis (novo)

35 bis. Expressa a sua preocupação, em particular, relativamente ao destino de sete membros da família do Sr. Maskhadov que foram raptados há seis meses e levados para um local desconhecido por representantes das agências de segurança da República Chechena; insta as autoridades russas a envidarem todos os esforços para descobrir o paradeiro destas pessoas e as libertar;

Or. en

18.5.2005

A6-0135/30

ALTERAÇÃO 30

apresentada por Marie Anne Isler Béguin, Angelika Beer, Bart Staes, Hélène Flautre e Milan Horáček, em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A6-0135/2005

Cecilia Malmström

Relações UE-Rússia

Proposta de resolução

Nº 40

40. Salienta que a cooperação internacional na luta contra o terrorismo deve ser mais eficaz e que as divergências de pontos de vista quanto às causas profundas do terrorismo e sobre o que convém entender por terrorista dificultam essa cooperação; ***realça novamente que este combate não pode ser efectuado à custa dos direitos humanos e das liberdades civis;***

Or. en